



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Iacu

Sexta-feira • 6 de Outubro de 2023 • Ano IV • Nº 1948

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Editais 02 a 24



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Nixon Duarte Muniz Ferreira / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Iacu - BA Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDRGNJJBODIXMDBDNTU2NZ

Edits



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA**



**MANUAL DO
CANDIDATO**

**AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

**EDITAL DE ABERTURA
Nº 01/2023**



Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com / Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61

1



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Municipal nº 002/2008 e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia – TCM/BA - FAZ SABER, que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo Público para o provimento de cargos do quadro funcional da PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU, constituindo a regulamentação do Processo Seletivo Público na forma prevista no presente Edital e instruções que o integram, supervisionado pela comissão especial do Processo, criada pelo Decreto nº 39/2023 de 21 de setembro de 2023, que será executado pela empresa **SELETA- SELEÇÃO, CONSULTORIA, TREINAMENTO & ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 01672.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Item 01. O Processo Seletivo Público será regido por este Edital, seus Anexos, e eventuais retificações, caso existam.

Item 02. A seleção destina-se ao provimento de vagas do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Iaçu - BA, de acordo com o **ANEXO I – QUADRO DE VAGAS** (cargos, vencimentos, vagas, escolaridade mínima exigida, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição), e, ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Público, que será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogável por mais dois anos, a contar da data de homologação do certame, a critério da Prefeitura Municipal de Iaçu - BA.

Item 03. O Cronograma e o Conteúdo programático são partes integrantes do Edital (**ANEXO II - CRONOGRAMA; ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**)

Item 04. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a seguinte etapa:

1ª Etapa – Prova de conhecimentos (Objetiva), de caráter eliminatório e classificatório;

2ª Etapa – Prova de Títulos, de caráter classificatório

Item 05. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Público dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

a) No site da Prefeitura Municipal de Iaçu <https://www.iaçu.ba.gov.br/>.

b) Através da página do **SELETA** <http://concursos.seletaconcursos.com.br/> caso, também os resultados de eventuais Recursos, até a publicação do Resultado Final.

Item 06. Os requisitos para investidura no cargo estão relacionados no CAPÍTULO II deste Edital.

Item 07. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO II DOS REQUISITOS

Item 08. Poderá ser contratado para os cargos mencionados neste edital, o candidato que preencher aos seguintes requisitos:

a) Ter concluído o ensino médio;

b) Ter sido aprovado neste Processo Seletivo Público;

c) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.

E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>

CNPJ: 06.318.097/0001-61



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- d) Ter idade mínima de dezoito anos completos na data da nomeação;
- e) Apresentar o respectivo comprovante de residência na área adscrita para onde concorrerá a vaga desde a data da publicação deste edital (Art.6, I, Lei 11.350/2006). Tal circunstancia deve ser comprovada pelo candidato e verificada, in loco, pela Comissão do Processo Seletivo Público.
(Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde)
 - e.1) Comprovantes de Residência (**ZONA URBANA**): Contrato de locação, conta de água, internet, telefone e energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos e conjugues;
 - e.2) Comprovantes de Residência (**ZONA RURAL**): Contrato de locação, conta de água, internet, telefone e energia em nome próprio, ascendentes/descendentes diretos e conjugues, INCRA ou declaração de dois moradores da comunidade comprovando a residência, a ser verificado pela comissão.
- f) Estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
- g) Possuir, na data da nomeação, escolaridade/habilitação exigida para o cargo a que irá concorrer, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital;
- h) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- i) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- j) Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovado através de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido pelo Médico do Trabalho;
- k) Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurados à hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a nomeação previsto na Lei Municipal nº02/2008;
- l) Não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- m) Cumprir as determinações deste Edital.

Item 09. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

Item 10. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no **Item 08** e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a nomeação do candidato.

Item 11. Concluído o Processo Seletivo Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas dos cargos estabelecidos neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da administração, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados em cadastro de reserva durante o período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com as necessidades administrativas.

Item 12. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou graciosos, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes.

Item 13. Os pedidos de inscrição significarão a aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições deste Edital.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Item 14. Os candidatos deverão ter os requisitos mínimos para preenchimento dos cargos em Processo Seletivo Público na data da convocação para nomeação.

Item 15. O prazo de validade do Processo Seletivo Público, para efeito de nomeação, será de 02 (dois) anos, contado da data de sua homologação, prorrogável uma única vez, por igual período.

Item 16. O regime jurídico de trabalho será Estatutário, com carga horária e remuneração constante no Plano de Cargos e Salários de cada categoria.

Item 17. O valor dos vencimentos dos cargos é o constante no **ANEXO I – Do Quadro de Vagas**, deste edital.

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com / Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Item 18. Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas disponibilizadas para cada cargo, no presente Processo Seletivo Público, para os candidatos portadores de necessidades especiais em função compatível com a sua aptidão, desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), condicionado, entretanto à apresentação de laudo médico estabelecendo a compatibilidade entre o cargo e a deficiência do candidato.

Parágrafo primeiro - Às pessoas portadoras de deficiência, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298 de 20/12/99, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

Parágrafo segundo - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/2004.

Item 19. Não serão considerados como deficiência os distúrbios visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres. O candidato deficiente visual ou amblíope deverá solicitar prova específica, por escrito e especificar o tipo de deficiência e o cargo em que se inscreveu. Os candidatos que não o fizerem até o término da inscrição, sejam quais forem os motivos alegados, não terão a prova especial preparada.

Item 20. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 9.508/2018, em especial no seu Art. 2º, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

Parágrafo Único - No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar essa condição e a deficiência da qual é portador preenchendo o campo, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Deverá, obrigatoriamente, enviar o Laudo médico até o último dia de inscrição, através do próprio site, na **ÁREA DO CANDIDATO**. Caso o candidato não envie o laudo médico como comprovação da sua deficiência, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da Inscrição e não poderá posteriormente alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO V

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS

Item 21. Às pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Estadual 13.182/14 de aplicação subsidiária, é assegurado o direito de inscrição para o cargo no Concurso Público, ficando reservado, para cada cargo, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.

Item 22. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, que assim se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo Público, podendo enviar conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia Estatística – IBGE, posteriormente confirmado pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração.

Item 23. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no Processo Seletivo Público ou surgidas for igual ou superior a três.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- Item 24.** Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- Item 25.** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas a pessoas negras, concorrerá simultaneamente às vagas destinadas à ampla concorrência.
- Item 26.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- Item 27.** Em caso de desistência do candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- Item 28.** Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- Item 29.** A publicação dos Resultado Final do Concurso Público será feita em listas separadas. O candidato convocado pela lista de classificação de candidato negro, não será convocado pela lista de ampla concorrência ou vice-versa, prevalecendo a classificação pela qual for convocado primeiro.
- Item 30.** A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao interessado se inscrever como candidato negro, mas não isentam o mesmo de pagamento da taxa de inscrição.
- Item 31.** Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão a pedido do candidato, na lista de candidatos negros.
- Item 32.** O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao (s) horário (s), ao (s) local (is) de aplicação das provas e as às notas mínimas exigidas.
- Item 33.** O candidato que for aprovado neste Processo Seletivo Público, dentro do número de vagas destinadas a negros, será convocado por meio de edital próprio para procedimento de verificação junto à Prefeitura Municipal de Iaçu e deverá comparecer na data, no horário e no endereço indicados no Edital de Convocação para apresentação à Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração. A partir da análise das características fenotípicas dos candidatos cotistas, a comissão decidirá, por maioria simples de seus membros, acerca da convalidação da Autodeclaração racial.
- Item 34.** Na hipótese de constatação de declaração falsa ou não comparecimento no endereço, dia e horário a serem definidos pela Prefeitura Municipal de Iaçu para averiguação das características fenotípicas, ou do candidato não seguir quaisquer orientações ou não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão, será desclassificado da concorrência das vagas destinadas a quota para qual se inscreveu, permanecendo no certame, passando a se submeter à concorrência nas vagas de ampla concorrência.
- Item 35.** A nomeação decorrente deste Processo Seletivo Público somente será ocorrerá após a publicação da lista de aprovados pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração. Às pessoas negras, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto da Lei Estadual, é assegurado o direito de inscrição para os cargos no Processo Seletivo Público, ficando reservado, para cada cargo, 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas e das que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Público.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

CAPÍTULO VI DAS INSCRIÇÕES

Item 36. A inscrição no Processo Seletivo Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

§ 1º. Os candidatos poderão obter o Manual do Candidato gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Iaçu – BA: <https://www.iaçu.ba.gov.br/> como no site da **SELETA** <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>.

Item 37. As inscrições ficarão abertas no período de **09/10/2023 a 23/10/2023**, via **INTERNET**.

Item 38. Somente será admitida a inscrição via Internet, no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br/> no período de **09/10/2023 a 23/10/2023**, podendo ser realizadas até às 23:59hs do último dia previsto para o término das inscrições, observado o horário oficial de Brasília/DF.

a) O valor da taxa de Inscrição é: **R\$ 80,00**

b) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;

c) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;

d) Imprimir o Boleto Bancário;

e) Todos os boletos gerados na página para o pagamento da taxa de inscrição contêm os dígitos **00190.00009 036** no início da linha digitável do código de barras. Portanto, é recomendável que o examinando se certifique de que o computador que está utilizando para a inscrição encontra-se livre de quaisquer vírus ou malwares, tendo em vista a possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto.

f) Pagar a taxa de inscrição, que pode ser efetuado em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento até o dia **24/10/2023**

§ 1º. A segunda via do boleto bancário somente estará disponível até as 23h59min do dia **23/10/2023**.

§ 2º. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.

§ 3º. A partir do dia **31/10/2023**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico <http://concursos.seletaconcursos.com.br/> se os dados da inscrição efetuada via Internet, foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o **SELETA** através do e-mail: seletacontatos@gmail.com.

§ 4º. As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;

§ 5º. O **SELETA** e a Prefeitura Municipal de Iaçu não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet, não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

§ 6º. Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição.

§ 7º. Será indeferida a inscrição do candidato que não tenha preenchido corretamente o RI (Requerimento de Inscrição), na inscrição via Internet, e/ou que não tenha quitado a respectiva taxa de inscrição até o terceiro dia após o término das inscrições.

§ 8º. As informações prestadas na ficha de inscrição, via Internet, são de inteira responsabilidade do candidato.

§ 9º. Não serão aceitas inscrições por depósito via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea.

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

Item 39. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

§ 1º. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.593 de 02 de outubro de 2008, devendo o candidato observar a legislação supracitada, bem como realizar sua inscrição, via Internet, no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br/> no período de **09/10/2023 e 10/10/2023**. Encaminhando declaração conforme (ANEXO IV), devidamente preenchida e assinada, juntamente com os seguintes documentos, **digitalizados**, através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site do **SELETA**.

- Comprovante de residência em nome do requerente ou excepcionalmente em nome do pai ou da mãe (conta atualizada de luz, de água ou de telefone fixo), caso se trate de imóvel alugado, com comprovantes em nome de terceiros, o requerente deve anexar ao Comprovante, o Contrato de Locação para comprovação;
- Comprovante do NIS em nome do candidato, sem exceções;
- Cópias das páginas da Carteira de Trabalho, onde consta a identificação do candidato, a foto, a assinatura, a qualificação civil e o contrato de trabalho, com a baixa do último emprego, e mais a página subsequente em branco, ou, se servidor público, exonerado ou demitido, a cópia do respectivo ato publicado no órgão oficial ou declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: Qual a última atividade, local em que era executada, por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento, acompanhada de cópia autenticada de qualquer documento onde conste o número do PIS/PASEP do candidato;
- Cópia de documento que comprove a vigência de seguro desemprego, se houver.

§ 2º. As solicitações serão avaliadas pelo **SELETA**, sendo disponibilizada a partir do dia **18/10/2023** a relação dos candidatos deferidos e indeferidos no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e tenha interesse em continuar participando do Processo Seletivo, deverá recolher a taxa de inscrição mediante impressão do boleto que será disponibilizado no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br/> respeitando o prazo estabelecido no edital.

§ 3º. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- Omitir informações e/ou tomá-las inverídicas;
- Fraudar e/ou falsificar documentação;
- Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- Não possua o NIS (número de identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data de sua inscrição;
- Não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato no sistema base de dados Gestor do CadÚnico;

Item 40. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo;

Item 41. Será considerado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição do candidato que simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do referido cargo;

Item 42. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado;

Item 43. Informações prestadas no Formulário de inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979;

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com / Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- Item 44.** As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, inclusive no que se refere ao conteúdo da prova de conhecimento, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos;
- Item 45.** Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU.
- Item 46.** Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.
- Item 47.** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.
- Item 48.** Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos do candidato.
- Item 49.** O candidato que se inscrever para mais de um cargo e no caso que as provas para estes cargos venham a ocorrer no mesmo turno, considerando-se o disposto deste Edital, no dia da prova, deverá comparecer ao local e sala de prova da opção que preferir e realizar a prova a ela correspondente, sendo considerado ausente nas demais opções.

CAPÍTULO VII DA CONFIRMAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- Item 50.** As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no Capítulo V deste Edital serão homologadas pelo **SELETA**, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Processo Seletivo Público.
- Item 51.** Caso haja algum erro ou omissão detectada (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, etc.) ou mesmo ausência de confirmação de inscrição e pagamento, o candidato terá o prazo de 48 horas, após a divulgação da lista de deferimento das inscrições, para entrar em contato com o **SELETA**, mediante o e-mail: seletacontatos@gmail.com.
- Item 52.** Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando documento de identificação original oficial com fotografia.
- Item 53.** É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- Item 54.** O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo Público.

CAPÍTULO VIII DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- Item 55.** O Processo Seletivo Público constituir-se-á das seguintes etapas, de caráter classificatório e eliminatório.
- a) **ETAPA I – Prova de conhecimentos (Objetiva):** Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos que será de acordo com o cargo e constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.
- b) A Prova Objetiva valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. Serão divididos os 100 (cem) pontos pelo número de questões que compõe a prova, sendo que cada questão terá o peso de 2,50 pontos, considerando-se habilitados os candidatos que obtiverem, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos, o equivalente a 50 % da prova.
- c) A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que integram o Anexo III deste Edital.

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61

8



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

d) A prova constará de 40 (quarenta) questões objetivas, distribuídas da seguinte forma:

ESCOLARIDADE	COMPONENTES DA PROVA	Nº DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	Língua Portuguesa	15	40
	Conhecimentos em Informática	05	
	Conhecimentos Gerais/Atualidades	05	
	Conhecimentos Específicos	15	

Item 56. O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE, DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TERRITÓRIO NACIONAL) E/OU DOCUMENTO DIGITAL OFICIAL COM FOTO, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade oficial original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo Público.

§ 1º. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados, ou foto do documento em telefone celular.

§ 2º. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Item 57. A data da prova será **26/11/2023**, será aplicado no (s) turno (s) e local (is) a ser definido e publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e da **SELETA** <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>, em data oportuna, tendo como horário de abertura e fechamento de portões, no TURNO MATUTINO, abertura às 07:00h e fechamento às 07:50h e no TURNO VESPERTINO, abertura às 13:00h e fechamento às 13:50h.

§ 1º. O candidato deverá a partir do dia **01/11/2023**, obter informações quanto ao **local da prova**. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta da data, local e horário de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

§ 2º. A PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU e a **SELETA** não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

Item 58. Por telefone e nenhuma rede social, não serão dadas informações a respeito de local e horário da prova, do gabarito, do resultado, e de convocação para nomeação, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as etapas desse Processo Seletivo Público no site da **SELETA** até a homologação do resultado e, após isso, no Diário Oficial e no portal da Prefeitura Municipal.

Item 59. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação oficial original, o qual é **INDISPENSÁVEL**.

Parágrafo único - O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade de existência de endereços similares e/ou homônimos.

Item 60. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- § 1º. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.
- § 2º. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.
- § 3º. Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Público.
- § 4º. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.
- § 5º. É expressamente proibido fumar durante a prova.
- Item 61.** O tempo de duração da prova será de **03h30min (três horas e trinta minutos)**. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.
- Parágrafo único** - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.
- Item 62.** O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo Público.
- Parágrafo único** – O candidato que, por qualquer motivo seja transferido para atendimento médico fora do local de prova, não poderá regressar para término de prova, implicando assim, na sua eliminação do Processo Seletivo Público.
- Item 63.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, para tanto, deverá requerer esse direito, **até 72 horas que antecede a prova**, através do e-mail seletacontatos@gmail.com, com a identificação do acompanhante, que levará no dia da aplicação da prova, onde ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.
- Item 64.** A candidata lactante que não levar acompanhante não realizará a prova.
- Item 65.** Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:
- O preenchimento correto da folha óptica deverá ser conforme as instruções específicas contidas na própria Folha.
 - Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul ou marcação de forma clara, impossibilitando a leitura óptica.
 - A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da (s) questão (ões).
- Item 66.** Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.
- Parágrafo único** - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61

10



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- Item 67.** A **SELETA** poderá utilizar sala (s) extra (s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa (s), conforme as necessidades.
- Item 68.** Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos bonés e óculos escuros.
- § 1º. Os candidatos receberão, no ato de ingresso à sala de prova, envelope com lacre para acondicionamento de seus telefones celulares devidamente desligados, retirados a bateria, caso possível, assim como, relógios e aparelhos eletrônicos supracitados. Fica ciente o candidato que, se houver qualquer emissão de sinal sonoro, mesmo que dentro do envelope lacrado, resultará na sua eliminação do Concurso, mesmo antes do início da aplicação da prova.
- Item 69.** A **SELETA** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.
- Item 70.** Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, a **SELETA** fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2hs (duas horas) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.
- § 1º. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.
- § 2º. Após o término da (s) prova (s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a (s) prova (s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Público.
- § 3º. Após o término da (s) prova (s), por medidas de segurança, o candidato não poderá utilizar o sanitário.
- Item 71.** A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.
- Item 72.** O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no site da **SELETA após 2 (duas) horas** da realização da respectiva prova.
- Item 73.** Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo Público o cumprimento das demais condições do Edital.
- Item 74.** **ETAPA II – Prova de Títulos**
- Item 75.** A Prova de Títulos é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do Resultado Pós Recursos da Prova Objetiva.
- Item 76.** Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos aprovados na Prova Objetiva.
- Item 77.** A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na Prova Objetiva.
- Item 78.** A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no período especificado no **CRONOGRAMA**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- Item 79.** Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.
- Item 80.** Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61

11



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

Item 81. Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

- a) Os documentos apresentados não serão devolvidos.
- b) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, serão excluídos do Processo Seletivo Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

Item 82. Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no Quadro I deste Edital.

QUADRO I

ITEM	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	CURSO (S) CORRELATOS AO CARGO QUE CONCORRE, COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 40 H (QUARENTA HORAS)	2,0	4,0
B	CURSOS COM DURAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 20H (VINTE HORAS),	1,0	3,0
C	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, OFICINAS, GINCANAS, SEMINÁRIOS, EVENTOS NA ÁREA DA SAÚDE.	1,0	3,0

Item 83. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados no Quadro I, acima, o candidato deverá atender as seguintes condições:

- a) Para receber a pontuação relativa ao título o candidato deverá comprovar, por meio de certificado (frente e verso), que o curso possui carga horária mínima exigida em cada item.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Item 84. Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Público os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em ordem decrescente de classificação e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

Item 85. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação, desempatar-se-á obedecendo a ordem dos seguintes critérios:

- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos específicos;
- Obter maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
- Obter maior pontuação nas questões de conhecimento em informática;
- Obter maior pontuação nas questões de conhecimentos gerais /atualidades;
- Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade;

Item 86. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público publicará o resultado final relacionando o nome do candidato ao total de pontos obtidos.

§ 1º. Os candidatos habilitados portadores de deficiência física só serão relacionados, separadamente quando houver vaga disponível para o cargo.

§ 2º. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada aos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

Item 87. Como requisito essencial para investidura em ambos os cargos, o candidato aprovado no Processo Seletivo Público deverá submeter-se a **CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL** com carga horária de 40 horas, coordenado pela Prefeitura e Secretaria que se realizará em período posteriormente divulgado.

CAPÍTULO X DOS RECURSOS

Item 88. Em todas as fases do certame, inscrições (hipossuficientes), gabarito parcial, resultado parcial prova objetiva, resultado final ficando disponível para os candidatos a impetração de recursos.

Item 89. No caso do recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva, admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso por questão, relativamente ao gabarito, à formulação ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.

Item 90. O recurso deverá ser:

- a) Apresentado em folhas separadas para questões/itens diferentes em Word ou PDF;
- b) Possuir argumentação lógica e consistente;
- c) Interposto e protocolado, impreterivelmente, dentro do prazo estipulado em edital;

Item 91. Após o julgamento dos recursos interpostos a banca examinadora poderá efetuar alterações ou anular questões do gabarito preliminar.

Item 92. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões que porventura vierem a ser anuladas serão atribuídos a todos os candidatos.

Item 93. Após o julgamento dos recursos, na hipótese de alteração do gabarito de alguma questão da Prova Objetiva, será publicado gabarito final.

Item 94. No caso do resultado preliminar da prova objetiva, admitir-se-á o pedido de recontagem da pontuação atribuída.

Item 95. Todos os recursos deverão ser apresentados ONLINE através da **ÁREA DO CANDIDATO**, no site da **SELETA**, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação.

Item 96. NÃO SERÁ ANALISADO O PEDIDO DE RECURSO APRESENTADO FORA DO PRAZO, FORA DE CONTEXTO E DE FORMA DIFERENTE DA ESTIPULADA EM EDITAL.

Item 97. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Processo Seletivo Público no endereço eletrônico <http://concursos.seletaconcursos.com.br/> em período informado em edital.

Item 98. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

Item 99. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Item 100. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

CAPÍTULO XI DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Item 101. Será desclassificado o candidato que:

- a) Não estiver presente na sala de provas no horário determinado para o seu início.
- b) Apresentar Laudo Médico ou qualquer outro documento, falso ou incompatível com a deficiência alegada pelo candidato ou, ainda, quando a Perícia Médica entender que a deficiência atestada é incompatível com o desempenho das atribuições do cargo.

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- c) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) Comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- e) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, sem a autorização e acompanhamento do fiscal;
- f) Iniciadas as provas, retirar-se da sala antes de decorridos 60 (sessenta) minutos;
- g) Tiver procedimento inadequado ou descortês para com qualquer dos executores, autoridades presentes e/ou candidatos;
- h) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata e for responsável por falsa identificação pessoal;
- i) Não preencher qualquer um dos requisitos previstos no presente Edital para investidura no Cargo;
- j) Obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos de acertos na prova aplicada;
- k) Não assinar o cartão-resposta.
- l) O candidato que não comparecer a alguma das etapas do Processo Seletivo Público.
- m) Utilizar máquinas calculadoras, Aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkman, receptor, gravador, fones de ouvido), relógios (analógico ou digital) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos, bonés e óculos escuros.

CAPÍTULO XII DA NOMEAÇÃO

Item 102. Concluído o Processo Seletivo Público e homologados os seus resultados, terão direito subjetivo à nomeação os candidatos aprovados, dentro do limite de vagas do cargo estabelecido neste edital e de acordo com as necessidades imediatas da Prefeitura, obedecendo à ordem de classificação, ficando aos demais candidatos habilitados, em cadastro de reserva, durante o período de validade do Processo Seletivo Público, de acordo com as necessidades administrativas.

§ 1º. Os cargos destinados aos portadores de deficiência que não forem providos por falta de candidatos ou por reprovação no Processo Seletivo Público serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

Item 103. A contar da data de publicação da convocação dos aprovados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal, o candidato, conforme Lei Municipal nº 08/2004 deverá apresentar-se em até trinta dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação formal do candidato, à Prefeitura Municipal de Iaçu - Bahia, munido dos documentos relacionados abaixo. Em caso do último dia cair no sábado, domingo, feriado ou facultativo, valerá o dia útil anterior. O candidato que não comparecer no prazo mencionado será considerado desistente, sendo convocado o próximo da lista de classificação.

- a) Antecedentes Criminais (original);
- b) Atestado de Saúde Ocupacional atualizado;
- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página da foto e dados pessoais);
- d) Cartão do PIS;
- e) Certidão de Casamento e Nascimento dos Filhos com Cartão de Vacinação e CPF;
- f) Comprovante de Residência;
- g) CPF;
- h) Dados Bancários;
- i) Documento de Identidade;
- j) Não ter sido demitido de serviços público Federal, Estadual ou Municipal, com função pública;
- k) Reservista (sexo masculino);
- l) Título de Eleitor (acompanhado de certidão de quitação com a justiça eleitoral);
- m) Último contracheque e declaração de horários com autarquia, fundação, empresa governamental ou outro órgão público, onde demonstre a sua compatibilidade de horário com o novo cargo (apenas para os casos de acumulação legal de cargos);

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas - Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com / Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- n) 01 foto 3X4.
- o) Certificação que comprove o grau de escolaridade e registro no conselho referente ao pré-requisito exigido no Anexo I do quadro de vagas (Diploma de conclusão de nível médio, para os cargos de nível médio).
- p) E outros que se fizerem necessários informados quando do aviso de convocação.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Item 104.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Público, tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do Processo Seletivo Público no site <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>.
- Item 105.** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- Item 106.** Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- Item 107.** O prazo de validade do Processo Seletivo Público será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- Item 108.** Os atos administrativos da PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU são oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura, e podem ser visualizados no site <https://www.iaçu.ba.gov.br/>.
- Item 109.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Público através dos locais de divulgação indicados neste edital.
- Item 110.** Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para contrato, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que, por qualquer motivo, não aceitar o local designado quando convocado.
- Item 111.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Processo Seletivo Público perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
- Item 112.** A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Público, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- Item 113.** O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas na legislação deste Edital.
- Item 114.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU e a **SELETA** não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA.
- Item 115.** Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.
- Item 116.** NÃO SERÁ FEITA NENHUMA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DESSE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO POR TELEFONE, CORREIO OU E-MAIL; É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO ACOMPANHAR AS CONVOCAÇÕES NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS LOCAIS INDICADOS NESTE EDITAL.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

- Item 117.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU e a empresa realizadora do Processo Seletivo Público não se responsabilizarão pelo fornecimento de quaisquer cursos preparatório, textos, apostilas referentes a este Processo Seletivo Público.
- Item 118.** A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por transporte, alimentação e hospedagem dos candidatos aprovados e nomeados em cargos logrados nos distritos do município;
- Item 119.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU e a **SELETA** se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, replicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU e/ou da organizadora **SELETA**.
- Item 120.** Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público, todos os documentos, serão incinerados. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Público, ouvida, quando necessário, a Procuradoria Geral do Município.

Iaçu, 05 de outubro de 2023

Nixon Duarte Muniz Ferreira
Prefeito

Organização:
SELETA SELEÇÃO CONSULTORIA TREINAMENTO & ASSESSORIA



Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61

16



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

ATRIBUIÇÕES

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

O Agente de Combate às Endemias tem como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção de saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob responsabilidade do gestor municipal.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

O Agente Comunitário de Saúde tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, além das demais atribuições previstas na Lei nº 11.350/2006 alterada pela Lei de nº 13.595/2018.





**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA**

**ANEXO I
QUADRO DE VAGAS**

CÓD	CARGO	*C.H	ESCOLARIDADE	SALÁRIO	VAGAS	*CR
01	Agente de Combate às Endemias	40h	Ensino Médio Completo	R\$ 2.640,00	04	10

02- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VAGAS DE TITULAR

NÚMERO DA ÁREA	NÚMERO DA MICROÁREA	VAGAS	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
005	02,07	02	<ul style="list-style-type: none">• MICROÁREA 02: PSF João Amaro 2 - Parte da Rua Itaípe, Pedro Medrado e Gratuliano Vaz Sampaio, Tv Pedro Medrado, Tv Gratuliano Vaz Sampaio• SÍTIOS = Sossego, Boa Vista, Nossa Maravilha, Paraíso, Fameleira e Campo Alegre• MICROÁREA 07: PSF João Amaro 2 – Fazendas: Panorama, Cabrinhas, Rio Dourado, São Pedro, Fazenda Luana, Vale do Paraguaçu, Paraíso e Gameleira.
009	01	01	Povoado Lagoa Redonda, Lagoa Grande e Baixa Larga
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo e Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público		
C.H	40h		
SALÁRIO	R\$ 2.640,00		

*C.H- Carga Horária

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61

18



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA**

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CADASTRO RESERVA			
NÚMERO DA ÁREA	NÚMERO DA MICROÁREA	VAGAS	DESCRIÇÃO DA MICROÁREA
001	02,04	02	PSF CERÂMICA
002	01,06	02	PSF BOIADEIRA 1
003	02,07	02	PSF BOIADEIRA 2
004	04,07	02	PSF JOÃO AMARO 1
005	04,05,06	03	PSF JOÃO AMARO 2
006	01,03,04,05	04	PSF LAGEDO ALTO
007	04,05	02	PSF CENTRO
008	01,02,06,07	04	PSF MONTE 1
009	03,05	02	PSF FAUSTINO
010	13,16,19	03	PSF ZONA RURAL 1
011	06,08,09,10,11	05	PSF ZONA RURAL 2
013	03,04,05	03	PSF MONTE 2
ESCOLARIDADE	Ensino Médio Completo e Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do Edital do Processo Seletivo Público		
C.H	40h		
SALÁRIO	R\$ 2.640,00		

*C.H- Carga Horária



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA**

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

CRONOGRAMA PREVISTO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO	
Inscrições via INTERNET	09/10/2023 a 23/10/2023
Solicitação de Isenção	09/10/2023 e 10/10/2023
Resposta a Solicitação de Isenção	18/10/2023
Último dia para pagamento de boleto	24/10/2023
Lista deferimento das inscrições	31/10/2023
Consulta do local da Prova Objetiva	01/11/2023
Prova Objetiva	26/11/2023
Publicação do Gabarito Parcial	28/11/2023
Recurso contra o Gabarito Parcial	29/11/2023 e 30/11/2023
Gabarito Pós Recursos	08/12/2023
Resultado Parcial da Prova Objetiva	11/12/2023
Recurso sobre o Resultado da Prova Objetiva	12/12/2023
Resultado Prova Objetiva Pós Recursos	14/12/2023
Prova de Títulos	18 e 19/12/2023
Resultado da Prova de Títulos	22/12/2023
Recurso sobre o Resultado da Prova de Títulos	26/12/2023
Resultado da Prova de Títulos Pós Recursos	27/12/2023
Resultado Final	28/12/2023

- A SELETA, juntamente com a COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, poderá, mediante aviso no site da mesma, antecipar ou prorrogar os prazos do presente cronograma.



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

ANEXO III CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

Intelecção de textos denotativos e/ou conotativos, intertextualidade. Acentuação gráfica e prosódica. Ortografia (de acordo com o novo acordo ortográfico). Uso da crase. Pontuação. Frase, oração e período. Análise morfosintática em situações contextuais. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas: (monossílabos, dissílabos, trissílabos, polissílabos). Colocação Pronominal (próclise, mesóclise e ênclise). Regência verbal e nominal. Concordância verbal e nominal. Termos da oração: (essenciais, integrantes, acessórios). Período composto por coordenação e por subordinação. Semântica (ciência dos significados). Elementos da comunicação (emissor, receptor, código, mensagem, canal e referente). Funções da linguagem (referencial, emotiva, fática, poética, apelativa, metalinguística). Morfologia (classes gramaticais variáveis: artigo, adjetivo; numeral; pronome, substantivo e verbo) e (classes gramaticais invariáveis: advérbio, conjunção, preposição e interjeição). Vozes verbais: (ativa, passiva e reflexiva). Polissemia (figuras de linguagem). Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos). Signo linguístico (significante) e (significado) da palavra. Estrutura e formação das palavras.

INFORMÁTICA

MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2010. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. MS Teams: chats, chamadas de áudio e vídeo, criação de grupos, trabalho em equipe: Word, Excel, PowerPoint, SharePoint e OneNote, agendamento de reuniões e gravação.

CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES

Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, econômico e social no Brasil e no Mundo, Princípios de Organização Social, Cultural, Saúde, Meio Ambiente, Política e Economia Brasileira, Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Amplamente veiculados nos últimos dois anos pela imprensa falada e escrita nacional ou local (rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet)



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90; (SUS) - Lei nº 8080/90; Promoção, prevenção e proteção à Saúde; Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças; Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS); Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; PORTARIA Nº 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (Nova PNAB); Programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF); Cadastro Familiar e Territorial: finalidade e instrumentos; Principais problemas da saúde da população e recursos existentes para o enfrentamento dos problemas; Saúde da criança, do adolescente, da mulher, do adulto e idoso; Educação em saúde: conceito, importância e instrumentos; Sistema de Informação da Atenção Básica (E-SUS - SISAB); Atribuições específicas e postura profissional do Agente Comunitário de Saúde; Conceito de territorialização, microárea e área de abrangência; Diagnóstico comunitário; Visita Domiciliar; Acolhimento e Vínculo; Trabalho em equipe; Abordagem comunitária em saúde; O papel do Agente Comunitário de Saúde na Atenção ao Pré-natal, no Puerpério e nos cuidados ao Recém-nascido; Importância e incentivo ao Aleitamento Materno; Prevenção e cuidados nos casos de diarreia e infecções respiratórias; Conceito da Estratégia de Saúde da Família; Sintomas e orientações no tratamento de Tuberculose e Hanseníase; Controle e sinais de alerta na Hipertensão Arterial Sistêmica e Diabetes Mellitus; Prevenção e cuidados nas Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS; Direitos Sexuais e Reprodutivos; Registro das atividades do Agente Comunitário de Saúde; Noções básicas sobre imunizações; Conselho Municipal de Saúde: composição e importância.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Políticas Públicas de Saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS). Noções de Meio Ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; coleta, transporte e distribuição do lixo. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Noções das condições higiênicas sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Noções de saúde do trabalhador: equipamentos de segurança, situações de risco. Noções de saúde pública. Notificação compulsória. Imunização ativa e passiva, realização de visitas domiciliares, formação de inquéritos epidemiológicos, busca ativa, controle de zoonoses, atividades educativas referentes à prevenção e bloqueio da disseminação de doenças transmissíveis.



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IAÇU - BA**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

Eu, _____,
de nacionalidade _____, com data de nascimento
_____, documento de identidade/passaporte nº (órgão expedidor)
_____, CPF nº _____,
residente e domiciliado à Rua _____
_____ Telefone(____) _____,

E-mail _____, candidato à vaga
_____ de _____, de que trata o Edital nº
001/2023, venho requerer a V. Senhoria isenção da taxa de inscrição prevista no mencionado
Edital, para o que, conforme dispõe o Decreto nº 6593/2008, publicado no DOU de 03/10/2008 .
INFORMA o Número de Identificação Social – NIS, referente à sua inscrição no Cadastro Único
para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, bem como DECLARA ser membro de
família de baixa renda, nos termos do Decreto 6135/2007, publicado no DOU de 27/06/2007.

**DECLARA outrossim, estar ciente de que sofrerá as sanções previstas em Lei, caso as
informações / declarações contidas neste requerimento não sejam verdadeiras.**

Iaçú, _____ de _____ de 2023.

ASSINATURA DO DECLARANTE
(Nome por extenso)

Conjunto Inocoop I, Rua C 32, Alagoinhas Velha, Alagoinhas – Bahia.
E-mail: seletacontatos@gmail.com/ Site: <http://concursos.seletaconcursos.com.br/>
CNPJ: 06.318.097/0001-61

23